



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: Município de Hortolândia

CONTRATADA: Consórcio do Paço

CONTRATO DE ORIGEM: nº 378/2022

TERMO ADITIVO: nº 547/2024

OBJETO DO T.A: Prorrogar o prazo de **execução dos serviços** por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **12 de agosto de 2024 até 12 de fevereiro de 2025**; prorrogar o prazo de **vigência contratual** por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **11 de outubro de 2024 até 11 de abril de 2025**; **acrescer** o percentual de **9,80495362%** ao valor inicial contratado, que corresponde ao valor de R\$ 5.486.404,32 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), **suprimir** o percentual de **9,44408979%** ao valor inicial contratado, que corresponde ao valor de R\$ 5.284.481,40 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 10 de outubro de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Gestão de Contratos  
Rua Projetada 12, nº 100 | Jardim Metropolitan | Hortolândia-SP | CEP: 13.185-185  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [contratos\\_sma@hortolandia.sp.gov.br](mailto:contratos_sma@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sérgio Marasco Torrecillas

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 063.194.578-48

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame licitatório.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Sérgio Marasco Torrecillas

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 063.194.578-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Gilberto Machado Giardino

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 598.319.448-87

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Renan Rawlyk Lopes

Cargo: Representante legal

CPF: 007.229.669-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jorge Luis Bonfim Leite

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

CPF: 130.917.435-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Sérgio Marasco Torrecillas

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 063.194.578-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Sandrelele Didone Fagnani

Cargo: Diretora de Departamento

CPF: 273.303.988-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (?):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Gestão de Contratos

Rua Projetada 12, nº 100 | Jardim Metropolitano | Hortolândia-SP | CEP: 13.185-185

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [contratos\\_sma@hortolandia.sp.gov.br](mailto:contratos_sma@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



6.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

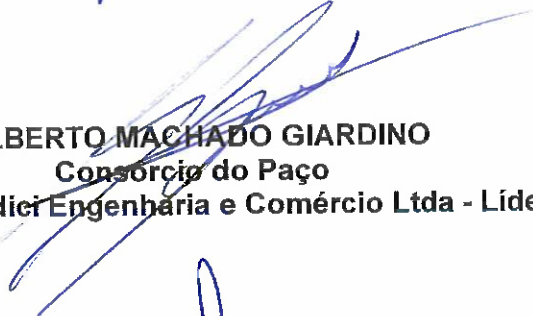
### **Cláusula Sétima - Das Cláusulas**

7.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 378/2022.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 10 de outubro de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Sérgio Marasco Torrecillas**

  
**GILBERTO MACHADO GIARDINO**  
**Consórcio do Paço**  
**Construmedic Engenharia e Comércio Ltda - Líder**

  
**JORGE LUIS BONFIM LEITE**  
**Consórcio do Paço**  
**Construtora Etama Ltda**

  
**RENAN RAWLYK LOPES**  
**Consórcio do Paço**  
**Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli**



**TERMO ADITIVO Nº 547/2024**  
**AO CONTRATO Nº 378/2022**

CONTRATANTE: Município de Hortolândia  
CONTRATADA: Consórcio do Paço  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 56689/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: nº 03/2022  
OBJETO CONTRATUAL: Execução das obras de construção do Centro Administrativo do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO DO PAÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.099.409/0001-70, com Inscrição Estadual nº 136.441.197.118, com sede na Rua Almirante, nº 392, Tatuapé, CEP 03066-070, São Paulo/SP, neste ato representado pelos representantes do Conselho Diretivo, Sr. **Gilberto Machado Giardino**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 4.131.783 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 598.319.448-87, Sr. **Renan Rawlyk Lopes**, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 8.462.929-4 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 007.229.669-03, e, Sr. **Jorge Luis Bonfim Leite**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 714.919-02 SSP/BA, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 130.917.435-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

**Cláusula Primeira – Do Amparo Legal**

1.1 O presente TERMO, é firmado com base nas disposições legais contidas nos artigos artigo 57, § 1º, incisos II e IV e artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b", ambos da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 56689/2023, originário do Procedimento de Concorrência Pública nº 03/2022, no Contrato Público originário nº 378/2022, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 O presente termo tem o objetivo de prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato, bem como acrescer e suprimir valores.



### Cláusula Terceira – Do Prazo

3.1 Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **12 de agosto de 2024 até 12 de fevereiro de 2025**.

3.2 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **11 de outubro de 2024 até 11 de abril de 2025**.

### Cláusula Quarta - Do Acréscimo e da Supressão Contratual

4.1 Fica acrescido o percentual de **9,80495362%** ao valor inicial contratado, que corresponde ao valor de R\$ 5.486.404,32 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

4.2 Fica suprimido o percentual de **9,44408979%** ao valor inicial contratado, que corresponde ao valor de R\$ 5.284.481,40 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

### Cláusula Quinta – Do valor

5.1. O valor global do contrato, contabilizado o acréscimo, supressão e aplicação do reajuste já apostilado, passa a ser de R\$ **60.952.472,21 (sessenta milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

5.2. Considerando o acréscimo, supressão e aplicação do reajuste já apostilado, o valor a ser empenhado é R\$ **209.870,20 (duzentos e nove mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos)**.

### Cláusula Sexta – Da Garantia

6.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

6.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

6.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

6.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

6.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.